

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 130/82

INTERESSADA : ANA MARIA FERNANDEZ DE BARBERIS

ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

RALATOR : CONSº JOSÉ MARIA SESTÍLIO MATTEI

PARECER CEE : 210/82 - CEEG - APROVADO EM 17/2 /82.

1. HISTÓRICO

ANA MARIA FERNANDEZ DE BARBERIS, RGE nº 9.769.763, nascida aos 15 de abril de 1945, em Buenos Aires, Argentina, filha de Cipriano Fernández e de Marcelina Miguez, requer a este Conselho o reconhecimento da equivalência de seus estudos, feitos no exterior, ao nível de conclusão do ensino do segundo grau, para fins de prosseguimento de estudos.

Apresenta a seguinte vida escolar:

1.1. concluiu o ensino primário, na Escola nº 3 "República do Brasil", com 7 séries, em Buenos Aires, Argentina;

1.2. fez, em continuação, na Escola Normal nº 8, em Buenos Aires, Argentina, os estudos básicos, com 3 séries, nos anos de 1958 a 1960;

1.3. prosseguiu, na Escola Normal nº 8, em Buenos Aires, Argentina, os estudos do Ciclo de Magistério, com 2 séries, nos anos de 1961 a 1962.

Os documentos estão assinados pelas autoridades e visados pelo Consulado Geral do Brasil, em Buenos Aires, Argentina.

2. APRECIÇÃO

O pedido da requerente encontra apoio nas normas legais vigentes, bem como em inúmeros pareceres favoráveis deste Conselho, em casos semelhantes.

3- CONCLUSÃO

À vista do exposto, reconhecem-se os estudos realizados, na República Argentina, por ANA MARIA FERNÁNDEZ DE BARBERIS, como equivalentes aos de conclusão do ensino do segundo grau, do sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

São Paulo, em 1 de fevereiro de 1982.

a) CONSº JOSÉ MARIA SESTÍLIO MATTEI

RELATOR

PROCESSO CEE: 130/82

PARECER CEE: 210/82

fls.02

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Bahij Amin Aur, José Maria Sestílio Mattei, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto T. Di Dio e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 3 de fevereiro de 1982.

a) CONSª MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR

PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de fevereiro de 1982

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente